

CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL			
FOTO		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO	
		REGISTRO Nº	MATRÍCULA IPASE VIA
POLEGAR DIREITO	NOME		
CARGO OU FUNÇÃO			
ÓRGÃO			
ASSINATURA			

VALIDO EM COR VERMELHA

FILIAÇÃO			
NACIONALIDADE	NATURALIDADE		
NASCIDO A	ESTADO CIVIL		
PASEP	CPF		
TIPO SANGÜINEO	FATOR RH	DATA DE ADMISSÃO	
BRASÍLIA - DF			
DIRETOR - GERAL			
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - DECRETO 29.079 - 30/12/1950			

JUSTIÇA MILITAR FEDERAL			
FOTO	CARTEIRA Nº	GRUPO SANGÜINEO	POLEGAR DIREITO
	MATRÍCULA IPASE	FATOR RH	
IDENTIDADE Nº		ÓRGÃO	
CPF Nº			
NOME	FILIAÇÃO		
NASCIDO A	NATURALIDADE		
CARGO		BRASÍLIA - DF	
MINISTRO - PRESIDENTE		ASSINATURA DO PORTADOR	

PAUTA Nº 71

Apelação

PROCESSOS POSTOS EM MESA NO
DIA 6 DE JUNHO DE 1978

Habeas-Corpus

Nº 31.699 — Relator: Ministro Reynaldo M. de Almeida.

Nº 41.893 — Relator: Ministro Waldemar T. da Costa.

Revisor: Ministro Júlio Bierrenbach.
Advogado: Doutor Jerson Maciel Neto.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

Processo TST-RS-5-77

Impetrante: João José Vaz e João Pereira.

Impetrado: E. Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Advogada do Impetrante: Dra. Marlene Cardoso Mirisola.

Despacho do Sr. Ministro Wagner Giglio, Relator:

1. João José Vaz e João Pereira impetraram, perante o Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, Mandado de Segurança contra a decisão da Egrégia Terceira Turma do referido Tribunal, face à circunstância de não haver a mesma conhecido de recursos ordinário interposto no bojo de ação trabalhista movida

contra a CESP — Centrais Elétricas de São Paulo S. A. O não conhecimento se deu por unanimidade, com fulcro na intempetividade.

2. O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região denegou a segurança.

3. Inconformados, reingressam os ora impetrantes, já agora perante este Tribunal, com pedido similar, aduzindo, em síntese, os mesmos elementos de convicção que embasaram o WRIT anterior, isto é, que seu recurso ordinário era tempestivo, e que dele a Turma do Regional tinha que conhecer.

4. Entendem que houve lesão a direito líquido e certo, que estaria amparado pelo art. 153 da Carta Magna vigente.

5. Evidente o equívoco dos impetrantes. Contra a decisão que lhes fo, adversa poderia eles interpor os recursos cabíveis, cuja gama é ilária.

6. De fato, o art. 5.º, item II, da Lei n.º 1.533, de 31 de dezembro de 1951, dispõe com evidência solar que não se dará mandado de segurança:

"II — de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correção".

7. Face a todo o exposto, indefiro liminarmente a petição inicial, na forma do que dispõe o art. 8.º da referida Lei, aplicável ainda à hipótese, subsidiariamente, a determinação contida no artigo 295, item V, do Código de Processo Civil.

8. A Secretaria, pois, para publicação do presente despacho no Diário da Justiça da União, resguardados os fins de direito.

Brasília, 29 de maio de 1978. — (a Wagner D. Giglio — Ministro Relator".

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Relação dos processos encaminhados à Secretaria do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

RR — 3.908-75 5

Recorrentes — Angelina Almeida Carreiro e outros.

Advogado — Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogado — Dr. Antonio Miguel Pereira.

RR — 1.980-76

Recorrente — Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogado — Dr. Célio Silva.

Recorrido — Rosário Madrigal Galhardo.

Advogado — Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

AI — 2.572-76

Recorrente — Fundação Osvaldo Cruz.

Advogado — Dr. Laerte Roberto Maia.

Recorridos — Sebastião Alves de Souza e outros.

Advogado — Dr. Leonel Rodrigues.

RR — 4.731-76

Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogada — Dra. Maria Cristina Pafão Cortes.

Recorrido — Emilio Pizzigati.

Advogado — Dr. Odenel Kiefens.

TST — 2.441-78 (RR-685-77)

Agravante — O Estado do Rio de Janeiro.

Advogado — Dr. Renato Freitas Ramos.

Agravado — Carlos de Oliveira Gomes.

Advogado — Dr. Alino da Costa Monteiro.

TST — 3023-78 (AI-2.449-77)

Agravante — Siderúrgica Detini S. A.

Advogado — Dr. Juracy Galvão Junior.

Agravados — Amadeu Rufino de Meireis e outros.

Advogado — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

TST — 3.030-78 (RR-5.054-76)

Agravante — Construções e Comércio Camargo Corrêa S. A.

Advogado — Dr. Raul Queiroz Neves.

Agravado — Pedro Pereira da Silva.

Advogado — Dr. Kiyoko Hirata.

TST — 6.221-78
(ES n.º 26-78)

EFEITO SUSPENSIVO

Requerente — Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro.

Advogado — Dr. Ivam Palva Maciel.

Requeridos — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói e outros.

DESPACHO

1.ª REGIÃO

Requer-se efeito suspensivo para a cláusula que, no DC-199-77, fixou adicional por tempo de serviço, e a que concedeu desconto assistencial.

O novo adicional mensal é de Cr\$.. 120,00, por ano de serviço, quando, no dissídio anterior, este valor era de Cr\$.. 21,25, acrescido do índice do reajustamento salarial de então ((43%). Portanto, o novo valor extrapola os limites do fato de reajustamento oficial, contrariando a jurisprudência do Pleno.

Quanto ao desconto assistencial, não foi observada a iterativa jurisprudência desta Corte, que o condiciona a não oposição do empregado, dentro dos 10 dias que antecedem ao primeiro pagamento reajustado.

Assim, defiro integralmente o pedido. Publique-se e oficie-se ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Brasília, 26 de maio de 1978. — Renato Machado — Ministro Presidente do TST.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

TST- 5886/78

PEDIDO DE CARTA DE SENTENÇA NOS AUTOS DO PROCESSO

TST-E-RR- 1447/76 EM QUE SÃO PARTES:

JOSÉ ARIMATEA DE ARAÚJO ATHAYDE LIMA e

EMPRESA JORNALISTICA BRASILEIRA S/A

Na petição supra foi exarado o seguinte o seguinte despacho:

"P. em, 24 de maio de 1978.

J. O recurso extraordinário foi indeferido. Se o recorrente interpuser agravo de instrumento, os autos baixarão para execução. Se não for interposto agravo, a baixa também ocorrerá.

Indefiro, pois, o pedido.

Publique-se

a) RENATO MACHADO

Ministro Presidente do TST

NOTIFICAÇÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
VISTA, POR 10 (DEZ) DIAS, AO RECORRENTE PARA ARRAZÓAR

RR-3789/75

RECORRENTES: ABEL DINIZ E OUTROS
RECORRIDA: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
A Dra. SOLANGE JANSEN MELO

RR-4535/75

RECORRENTE: ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDOS: SILVIA BANCHIERI E OUTROS
A Dra. MYRIAN APARECIDA R. DE SAN JUAN

RR-1687/76

RECORRENTE: FRANCISCA DA SILVA
RECORRIDA: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
A Dra. SOLANGE JANSEN MELO

RR-2682/76

RECORRENTE: REGINALDO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
RECORRIDA: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
AO DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEREDO

RR-3701/76

RECORRENTE: VENÂNCIO CAVINA
RECORRIDA: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
A Dra. SOLANGE JANSEN MELO

RR-4/77

RECORRENTES: EURICO PORTELLA E OUTROS
RECORRIDA: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
A Dra. SOLANGE JANSEN MELO

RR-1596/77

RECORRENTE: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
RECORRIDOS: ANTONIO FERREIRA BASTOS E OUTROS
AO DR. ARTUR GOMES CARDOSORANGEL

AI-329/76

RECORRENTES: MARIA ALVES E OUTRAS
RECORRIDA: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
AO DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEREDO

INTIMAÇÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RECOR RR-3789/75

RECORRENTES: ABEL DINIZ E OUTROS
RECORRIDOS: FEPASA FERROVIA PAULISTA S/A
A Dra. SOLANGE JANSEN MELO

RR-1687/76

RECORRENTE: FRANCISCA DA SILVA
RECORRIDA: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
A Dra. SOLANGE JANSEN MELO

RR-3583/76

RECORRENTES: ANA SOBRINHO VIEIRA E OUTROS
RECORRIDA: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
A Dra. SOLANGE JANSEN MELO

RR-3701/76

RECORRENTE: VENÂNCIO CAVINA
RECORRIDA: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
A Dra. SOLANGE JANSEN MELO

RR-4/77

RECORRENTES: EURICO PORTELLA E OUTROS
RECORRIDA: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
A Dra. SOLANGE JANSEN MELO

RR-1596/77

RECORRENTE: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
RECORRIDOS: ANTONIO FERREIRA BASTOS E OUTROS
AO DR. ARTUR GOMES CARDOSO RANGEL

AI-329/76

RECORRENTES: MARIA ALVES E OUTRAS
RECORRIDA: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
AO DR. SID. H. RIEDEL DE FIGUEREDO

Os recorrentes, por intermédio de seus advogados acima citados, ficam intimados a efetuarem o preparo para o Supremo Tribunal Federal, no prazo de 10 (dez) dias.

NOTIFICAÇÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
VISTA, POR 10 (DEZ) DIAS AO RECORRENTE PARA ARRAZÓAR

RR-3583/76

RECORRENTES: ANA SOBRINHO VIEIRA E OUTROS
RECORRIDA: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
A Dra. SOLANGE JANSEN MELO

RR-245/76

RECORRENTE: JOAO BATISTA GOMES DE AFFONSECA
RECORRIDA: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
A Dra. SOLANGE VIEIRA JANSEN MELO

INTIMAÇÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RR-245/76

RECORRENTE: JOAO BATISTA GOMES DE AFFONSECA
RECORRIDA: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
A Dra. SOLANGE VIEIRA JANSEN MELO

O recorrente, por intermédio de seu advogado acima citado, fica intimado a efetuar o preparo para o Supremo Tribunal Federal, no prazo de 10 (dez) dias.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
DESPACHOS DE EMBARGOS DEFERIDOS

AI-1113/77

Embargante- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado - Dr. Lino Alberto de Castro

Embargado - CARLOS DE ABREU

Advogado - Dr. José Torres das Neves

D E S P A C H O

Revista conhecida apenas na parte admitida pelo R. despacho que a apreciou. Revista do Autor provida para conceder horas extras além da oitava.

Nos embargos opostos há citação de arestos atinentemente ao cabimento de agravo apenas quando o recurso é indeferido totalmente no tocante às demais teses versadas.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. José Torres das Neves

AI-3205/76

Embargante- UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado - Dr. Márcio Gontijo

Embargado - ROBERTO RANGEL

Advogado - Dr. Celso Soares

D E S P A C H O

Agravo não conhecido, por deserto. Preparo feito fora do prazo legal.

Embargos declaratórios foram acolhidos.

Opõe embargos o Banco, sustentando que o V.

acórdão embargado considerou o Banco notificado num sábado, dia em que não funciona, por imposição legal. Lei 4168/62. Invoca os artigos 224 e 770 da CLT.

Indica arestos sobre a questão.

Entendo fundamentado o recurso.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Celso Soares

AI-2384/77

Embargante- FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Advogado - Dr. Luiz Carlos Pujol

Embargados- FRANCISCO SEBASTIÃO TELES PANTALEÃO E OUTROS

Advogado - Dr. Paulo Cesar de Oliveira

D E S P A C H O

Agravo do Reclamante provido, face à Súmula 37. Negado provimento ao agravo da Reclamada.

Nos embargos, busca-se demonstrar violação dos artigos 896 e 897 da CLT.

Alega-se que o despacho que indeferiu a revista, bem como o acórdão embargado, não atentaram para o fato de que o recurso necessário supre o voluntário, se este é considerado intempestivo.

Na hipótese, porém, o E. Regional não conheceu do recurso voluntário, por intempestivo, apreciando o mérito ao decidir o recurso necessário.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Paulo Cesar de Oliveira

AI-2944/77

Embargante- UNIBANCO-BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S/A

Advogado - Dr. Márcio Gontijo

Embargado - TÂNIA MARIA DO AMARAL DINSKHUYSEN

Advogado - -| =: =:

D E S P A C H O

Agravo desprovido, por correta aplicação, pelo Regional, da Súmula nº 55.

Nos embargos opostos, sustenta-se violação do art. 896 da CLT, eis que fundamentada a revista em atrito juris prudencial específico. Discute-se pagamento das 7a. e 8a. horas de empregado de financeira, contratado para jornada de oito horas.

Entendo fundamentados os embargos.
Admito. À impugnação.
Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. do Embargado.

RR-1231/75

Embargante- MOACIR DE SOUZA
Advogado - Dr. José Tôrres da Neves
Embargado - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Advogado - Dr. Lino Alberto de Castro

D E S P A C H O

Caixa executivo. Revista provida para se negar o pagamento das 7a. e 8a. horas como extraordinárias.

Embargos amparados em atrito jurisprudencial.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Lino Alberto de Castro

RR-3886/75

Embargante- JOSÉ INOCÊNCIO
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - SIDERÚRGICA J. L. ALIPERTI S/A
Advogado - Dr. Emmanuel Carlos

D E S P A C H O

A C. Turma manteve o acórdão regional que concedera adicional de insalubridade, a partir do ajuizamento da ação.

Nos embargos, insiste o Reclamante em direito adquirido, eis que já trabalhava em ambiente insalubre antes do Dec. Lei nº 389/68.

Há divergência, em tese, apontada no recurso.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Emmanuel Carlos

RR-751/76

Embargante - NEYDE RODRIGUES KUBITZA E FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogados - Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina P. Côrtes
Embargados - OS MESMOS

D E S P A C H O

Revista do Reclamante provida, parcialmente. Deferi - mento de ajuda de custo.

Revista da Empresa a que se negou provimento.

Embargam ambos os litigantes.

Ambos os recursos estão fundamentados, de acordo com o que dispõe o art. 894 da C.L.T.

Admito ambos os embargos.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Aos Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina P. Côrtes

RR- 1068/76

Embargante - LEDOMAR PIRES POCEBON
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - SINTY - SIL INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
Advogado - Dr. Luiz Carlos Maffazioli

D E S P A C H O

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sábados. Pagamento, apenas, do adicional de horas extras.

Embargos fundamentados.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Luiz Carlos Maffazioli

RR- 2395/76

Embargante - ROQUE QUIRINO DOS SANTOS
Advogado - Ulisses Riedel de Resende
Embargado - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS : RPBA
Advogado - Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

D E S P A C H O

Revista provida para se decidir que o adicional de periculosidade não incide sobre triênios.

Arestos divergentes são trazidos à colação em embargos opostos.

Admito. À impugnação.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

RR- 4594/76

Embargante - LUIZ CARLOS RUI DIAS
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - ARTE MODAS IUR LTDA.
Advogado - Dr. Paulo José da Rocha

D E S P A C H O

Jornada prorrogada compensada com folgas aos sábados. Condenação, apenas, no adicional de horas extras, já pagas estas.

Embargos apoiados em atrito jurisprudencial válido.

Admito.

À impugnação.

Publique-se

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Paulo José da Rocha

RR- 5042/76

Embargante - LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
Advogado - Dr. Célio Silva
Embargado - DARI CAMPOS
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Realmente ainda controvertida a matéria. Reconsidero o despacho de fls. 107 para admitir os embargos.

À impugnação

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR- 5154/76

Embargante - MARIA EDY DOS SANTOS
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
EMBARGADO - BIER S/A : INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO
Advogado - Dr. Francisco José da Rocha

D E S P A C H O

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sábados. Pagamento, apenas, do adicional, já pagas as horas extras.

Revista a que se negou provimento.

Embargos fundamentados.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Francisco José da Rocha

RR- 611/77

Embargante - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Advogado - Dr. Ildélio Martins
EMBARGADO - NOÉ ANGELO
Advogado - Dr. Carlos Arnaldo Selva

D E S P A C H O

Revista não conhecida por versar matéria fática, conforme esclarecimentos constantes do acórdão proferido em embargos declaratórios.

Nos embargos opostos, há fundamento legal no tocante aos efeitos pecuniários do adicional de periculosidade.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Carlos Arnaldo Selva

RR- 716/77

Embargante : ELISA ZENEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado -Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - FERNANDES COSTA & CIA. LTDA.
Advogado -Dr.

D E S P A C H O

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sábados. Direito, apenas, ao adicional de 25%.
Embargos fundados em divergência jurisprudencial específica.

Admito. A impugnação.
Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. do embargado

RR- 832/77

Embargante - VITÓRIA FAVERZANI
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - INDÚSTRIA DE ROUPAS RENNEN S/A
Advogado - Dr. Dankwart K. Knaepper

D E S P A C H O

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sábados. Direito, apenas, ao adicional de 25%.

Embargos fundamentados.
Admito. A impugnação.
Publique-se.
Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Dankwart K. Knaepper

RR-870/77

Embargante - HERCULES S/A - FÁBRICA DE TALHERES
Advogado - Dr. Hugo Gueiros Bernardes
Embargado - SERGIO GONÇALVES DA SILVA E OUTROS
Advogado - Dra. Beatris Flores dos Santos

D E S P A C H O

Intervalo para descanso e alimentação concedido por tempo inferior ao legal. Pagamento, como horas extras.

Embargos fundamentados.
Admito. A impugnação.
Publique-se.
Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
A Dra. Beatris Flores dos Santos

RR-946/77

Embargante - LAURA ANTONIA VIEIRA SOUZA
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - INDÚSTRIA DE ROUPAS RENNEN S/A
Advogado - Dr. Dankwart P. Knaepper

D E S P A C H O

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sábados. Direito, apenas, ao adicional de 25%.

Embargos fundamentados.
Admito. A impugnação.
Publique-se.
Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Dankwart P. Knaepper

RR- 1070/77

Embargante - ESTADO FEDERADO DA BAHIA
Advogado - Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho
Embargado - NILMA PEREIRA RAMALHO E OUTROS
Advogado - Dr. André Barachisio Lisbõa

D E S P A C H O

Valor da hora de aula dos professores de ensino médio, beneficiados pelo Fundo de Participação (Dec.66254/70).

Revista a que se negou provimento.
Embargos declaratórios rejeitados.
Acórdãos divergentes são indicados nos embargos

opostos.

Admito. A impugnação.
Publique-se.
Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. André Barachisio Lisbõa

RR- 1242/77

Embargante - ELVIRA CARDOSO DA SILVA E OUTRAS

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - AVELINO KLAUS & CIA. LTDA.
Advogado - Dr. Adalberto Henrique Pritsch

D E S P A C H O

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sábados. Direito, apenas, ao adicional correspondente e não às horas extras, já pagas.

Embargos fundamentados.
Admito. A impugnação.
Publique-se.
Brasília, 25 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Adalberto Henrique Pritsch

RR- 1243/77

Embargante - FORJAS TAURUS S/A E MÁRIO SUDBRACH RODRIGUES E OUTROS
Advogados - Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Alino da Costa Monteiro
Embargados - OS MESMOS

D E S P A C H O

Sábado compensado nos outros dias da semana é considerado dia útil, para efeito do cálculo das férias.

No regime compensatório, a prorrogação da jornada é considerada como extra.

Não ultrapassado, porém, o limite de 48 horas semanais, pagas estão as horas extraordinárias, sendo devido apenas, o adicional correspondente.

Revista a que se negou provimento.
Recorrem ambas as partes.

O empregado, pleiteando reforma quanto às horas extras e dia de sábado, que não considera útil, por não trabalhar.

A empresa, pretendendo reforma quanto a horas extras e inconstitucionalidade do Prejulgado nº 52.

Ambos os apelos estão fundamentados, no tocante ao mérito da causa.

Admito ambos os embargos.
A impugnação.
Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Aos Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Alino da Costa Monteiro

RR- 1510/77

Embargante - ELCIOR FERREIRA DE SANTANA
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - BANCO DO BRASIL S/A.
Advogado - Dr. Jonathas de Castro Ferreira

D E S P A C H O

Revista provida para se restabelecer a sentença de primeira instância que decidiu pedido de complementação de aposentadoria, com respeito à média da remuneração, tempo trabalhado e teto máximo, como previsto na Portaria nº 966/47.

Nos embargos opostos, traz o embargante arestos que permitam o prosseguimento do recurso.

Admito. A impugnação.
Publique-se.
Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Jonathas de Castro Ferreira

RR- 1852/77

Embargante - PEDRO SANTO CARLO MICELI
Advogado - Dr. Carlos Roberto Fonsêca de Andrade
Embargado - BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTOS S/A
Advogado - Dr. Jésus de Godoy Ferreira

D E S P A C H O

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sábados. Direito, apenas, ao adicional de 25%.

Embargos fundamentados.
Publique-se.
Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Jésus de Godoy Ferreira

RR-2086/77

Embargante - S/A DIÁRIO DE NOTÍCIAS
Advogado - Dr. Rômulo Marinho
Embargado - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE PORTO ALEGRE

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

A C. Turma restabeleceu a sentença de primeira instância, sob o fundamento de que os gráficos da Reclamada, embora constituindo categoria diferenciada, estão subordinados ao Sindicato reclamante, à vista de resoluções da C.ES, jun-
tas aos autos, alcançando o dissídio toda a categoria.

Nos embargos opostos, alega-se violação dos artigos 577, parágrafo único do art. 580 e 868 da C.L.T., invocando-se arestos tidos como divergentes.

Fundamentados os embargos.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-2155

Embargante - CECILIA CARVALHO

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargado - INÁCIO EDELI MACHADO

Advogado - Dr. Gines M. Antunes

D E S P A C H O

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sábados. Pagamento, apenas do adicional de 25%.

Revista a que se negou provimento.

Embargos opostos com amparo em divergência jurisprudencial.

Admito.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Gines M. Antunes

RR- 2163/77

Embargante - VALDIR DOS SANTOS PERES

Advogado - Dr. José Francisco Boselli

Embargado - JOÃO HOPPE INDUSTRIAL S/A

Advogado - .-.-.-. .

D E S P A C H O

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sábados. Interpretação do art. 59, § 2º, da CLT.

Nos embargos opostos, há indicação de arestos que interpretaram diversamente a mesma norma legal.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. do Embargado

RR- 2230/77

Embargante - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Advogado - Dr. José Torres das Neves

Embargado - BANCO DO BRASIL S/A

Advogado - Dr. Maurício Azevedo Penna Chaves

D E S P A C H O

Decidiu a C. Turma que é ilegal a fixação de taxa de reajustamento salarial, em convenção coletiva, quando superior à fixada pelo órgão competente.

Nos embargos opostos são indicados arestos que afirmam a impossibilidade legal de, em ação de cumprimento, alterar-se o que se decidiu em convenção ou sentença normativa.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Maurício Azevedo Penna Chaves

RR- 2241/77

Embargante - MATERIAL FERROVIÁRIO S/A : MAFERSA

Advogado - Dr. José Cabral

Embargado - JOÃO HÉLIO TEIXEIRA

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

Revista a que se negou provimento, pois o empregado do despedimento em novembro faz jus, proporcionalmente, à gratificação

relativa ao ano da despedida, embora só paga em maio do ano seguinte.

Embargos fundados em divergência válida. Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR- 2286/77

Embargante - NELSON BELMIRO ISONI

Advogado - Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

Embargado - HOOS MÁQUINAS E MOTORES S/A

Advogado - Dr. A.W. Galvão

D E S P A C H O

A C. Turma não conheceu da revista do Reclamante, ao entendimento de incoerência de violação de Lei, partindo do pressuposto de que as garantias estabelecidas no art. 543 e parágrafos da CLT, só tem validade a partir do momento em que é cientificada a Empresa do registro de candidatura do empregado.

Nos embargos opostos são apontados arestos que afirmam que o descumprimento daquela exigência não pode prejudicar o direito subjetivo do empregado.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. A. W. Galvão

RR- 2291/77

Embargante - COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Advogado - Dr. Silvio C. Lorenz

Embargado - NELSON MANOEL DA SILVA

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

Comissão de cargo percebida por dezessete anos. Supressão ilícita do valor percebido.

Revista provida para restabelecer a sentença de primeira instância, que decidiu naquele sentido.

Acórdãos são apontados, nos embargos, que confirmam o atrito jurisprudencial.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR- 2350/77

Embargantes - CONFECÇÕES JACK S/A E NELSY TERLECHI JANSSON

Advogados - Drs. José Maria de Souza Andrade e Alino da Costa Monteiro

Embargados - OS MESMOS

D E S P A C H O

Jornada prorrogada, em regime de compensação. Pagamento, apenas, do adicional de 25%.

Nos embargos opostos pela empregada insiste-se na paga das horas extras.

Já a Empresa, pretende o não pagamento do adicional e a não incidência das horas extras sobre repousos.

Alega violação dos artigos 374, 375, 444 da CLT; 7º da Lei nº 605/49, 130 do C. Civil e 153 § 2º da C. Federal. Aponta arestos com que pretende fundamentar o recurso, por divergência.

Esta porém não socorre a embargante. O primeiro aresto é convergente; o segundo discute o Prejulgado nº 52.

Inocorrem, por outro lado as infringências legais apontadas.

O que decidiu o v. acórdão embargado é que a prorrogação de horário da mulher, sem obediência às prescrições legais, é ilícita, daí o pagamento do adicional incidente sobre as horas extras reconhecidas, mas já pagas.

Admito os embargos da Reclamante, indeferindo o da Reclamada.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 19 de abril de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias à RECLAMADA, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. José Maria de Souza Andrade

RR- 2452/77

Embargante - ALCEU ZANINI

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

EMBARGADO - FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes

D E S P A C H O

Revista provida, para tornar subsistente a sentença de primeiro grau.

Inaplicabilidade do art. 232 do Estatuto dos Ferroviários dos empregados regidos pela C.L.T.

Divergência válida é apontada nos embargos, pelo que são eles admitidos.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

A Dra. Maria Cristina P. Côrtes

RR- 2493/77

Embargante - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Advogado - Dr. Juracy Galvão Júnior

Embargado - FRANCISCO QUINTANAS FILHO

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Revista provida a fim de que integram o salário horas extras habituais, até o limite de duas diárias.

Nos embargos, aponta a embargante arestos que conflitam com a tese defendida pelo acórdão embargado.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR- 2680/77

Embargante - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Advogado - Dra. Nilza D'Assunção Guidi

Embargado - ANA MARIA GARCIA NOGUEIRA E OUTROS

Advogado - Dr. Ary de Azevedo Marques

D E S P A C H O

Inclusão, nos salários, de verba destinada a alimentação e pousada, que traduz, in casu, diária e não ajuda de custo.

Revista a que se negou provimento.

Nos embargos opostos, são indicados arestos que configuram o dissídio de julgados.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Ary de Azevedo Marques

RR- 2920/77

Embargantes - VALDOMIRO PAVARINA E OUTROS E GOYANA S/A - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

Advogados - Dra. Ulisses Riedel de Resende e Ildélio Martins

Embargados - OS MESMOS

D E S P A C H O

Revista provida para garantir ao Reclamante integração aos salários de horas extras habituais, até o limite de duas diárias. Embargam ambas as partes.

O empregado, pedindo o pagamento da totalidade das horas extras; a empresa, alegando nulidade do acórdão, por decidir fora do pedido e sustentando o mérito.

Ambos os embargos estão fundamentados, pelo que os admito.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Aos Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ildélio Martins

RR- 3030/77

Embargante - ISRAEL CONSTANTINO ROTTA E OUTRO

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - FEPASA : FERROVIA PAULISTA S/A

Advogado - Dr. Luiz Carlos Pujol

D E S P A C H O

Revista não conhecida. Não prospera a alegada omissão do aresto regional, pois não opostos embargos declaratórios.

Nos embargos opostos indica o embargante arestos res-
peitantes à nulidade do acórdão, quando omisso.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Luiz Carlos Pujol

RR-3039/77

Embargantes - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A E MÁRIO

- DE SOUZA VITORINO FILHO E OUTROS

Advogados - Drs. Márcio Gontijo e Alino da Costa Monteiro

Embargados - OS MESMOS

D E S P A C H O

Revista provida parcialmente para excluir da condenação a incidência do valor da gratificação de balanços sobre o cálculo das férias e natalina e honorários advocatícios.

Embargos amparados em atrito jurisprudencial no tocante à incidência da gratificação sobre a natalina.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 06 de abril de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

Em complementação ao despacho de fls. 133, que admitiu os embargos opostos pelo Reclamante, sendo omisso quanto a igual recurso oposto pelo Reclamado, que discute questões relativas à incidência de reajustamento normativo sobre gratificações e prescrição, esclareço que, igualmente foram admitidos os embargos do Reclamado, por fundamentados.

Publique-se o despacho anterior, juntamente com o presente, abrindo-se vista às partes para impugnação.

Brasília, 12 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Aos Drs. Marcio Gontijo e Alino da Costa Monteiro

RR- 3068/77

Embargante - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A

Advogado - Dr. Jésus de Godoy Ferreira

Embargado - MARIA DA CONCEIÇÃO FRAISLEBEM

Advogado - Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho

D E S P A C H O

Sendo técnico o cargo ocupado pela Reclamante - mecanógrafo - sua volta ao cargo de escriturário, não lhe retira direito a gratificação antes percebida, prevista em senterça normativa, por não ser comissionado o cargo.

Provida a revista.

Nos embargos opostos, sustenta-se que a sentença normativa considera como comissionado o cargo de mecanógrafo.

Admito.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho

RR- 3073/77

Embargante - COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA

Advogado - Dr. Pedro Gordilho

Embargado - ISRAEL ANTONIO DOS SANTOS

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

Embora comprovado que o empregado trabalha cinco dias na semana, folgando no sexto, provado ficou o trabalho em dias feriados, sem pagamento dobrado, como devido legalmente.

Revista não provida.

Acórdão divergente específico é acostado aos embargos opostos.

Admito.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR- 3194/77

Embargante - BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTOS S/A

Advogado - Dr. Luiz Miranda

Embargado - ABELARDO PINTO SANTOS
Advogado - Dra. Suely de Almeida Braga

D E S P A C H O

Revista a que se negou provimento.
Gratificações ajustadas incidem no cálculo da natalina e férias.

Os embargos estão amparados em divergência jurisprudencial no tocante à inclusão das gratificações semestrais nos cálculos da natalina e férias.

Admito.

A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
À Dra. Suely de Almeida Braga

RR- 3220/77

Embargante - UNIBANCO : UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado - Dr. Márcio Gontijo
Embargado - LUIZ ALBERTO CIRNE
Advogado - Dr. Wilmar Saldanha da Gama Padua

D E S P A C H O

A C. Turma confirmou acórdão regional que proclamou integrarem o salário gratificações de "quebra de caixa" e de balanço. Negada prescrição quanto a férias.

Os embargos estão fundamentados em atrito jurisprudencial, nas três teses abordadas.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Wilmar Saldanha da Gama Padua

RR-3244/77

Embargante - GILCA ALVES DA COSTA
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - CONFECÇÕES WOLLENS S/A
Advogado - Dr. Eduardo Gomes Gil

D E S P A C H O

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sábados. Direito, apenas, ao adicional correspondente e não às horas extras, já pagas.

Embargos fundamentados.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Eduardo Gomes Gil

RR- 3374/77

Embargante - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A
Advogado - Dr. Jésus de Godoy Ferreira
Embargado - JOÃO ANTUNES RIBEIRO
Advogado - Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho

D E S P A C H O

Gratificação de função paga por muitos anos, não mais pode ser suprimida.

Revista provida, neste sentido.

Os embargos opostos estão amparados em divergência jurisprudencial e violação do art. 499 da C.L.T.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho

RR- 3389/77

Embargante - OSWALDO MORELLO
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
Advogado - Dr. José Alberto Couto Maciel

D E S P A C H O

Revista provida para tornar subsistente a sentença da Junta que julgou improcedente a reclamação.

Somente com trinta anos de serviço prestado à empresa, tem direito o empregado à complementação de aposentadoria.

Acórdãos divergentes são apontados nos embargos opostos.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel

RR- 3402/77

Embargantes- JOSÉ BARBOSA E BANCO ITAÚ S/A
Advogados - Drs. Heitor Francisco Gomes Coelho e Luiz Miranda
Embargados - OS MESMOS

D E S P A C H O

Incidência da gratificação semestral sobre a criada na Lei 4090/62. Negada sua incidência sobre férias.

Embargam ambas as partes, fundamentando seus recursos em divergência válida.

Admito ambos os embargos. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Aos Drs. Heitor Francisco Gomes Coelho e Luiz Miranda

RR- 3415/77

Embargante - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes
Embargado - NORBERTO MONTONE E OUTROS
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Provida a revista para, reconhecida a competência desta Justiça, retornarem os autos à instância de origem para apreciação da reclamação.

Nos embargos opostos, alega-se violação dos artigos 7º, 832 e 896 da CLT e 142, 153 § 3º, e 15, II, b, da C. Federal.

Entendo justificados os embargos.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-3460/77

Embargantes- CONFECÇÕES JACK S/A E NADIR ARAÚJO DE OLIVEIRA
Advogados - Drs. José Maria de Souza Andrade e Alino da Costa Monteiro
Embargados - OS MESMOS

D E S P A C H O

Regime de jornada prorrogada, compensada com folgas aos sábados.

Discussão em torno do pagamento de horas extras.

Embargam ambos os litigantes, sustentando seus recursos em arestos que configuram a divergência.

Admito ambos os embargos.

A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias aos EMBARGADOS, para IMPUGNAÇÃO
Aos Drs. José Maria de Souza Andrade e Alino da Costa Monteiro

RR-3476/77

Embargante- JOSÉ RAMOS
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - HÉRCULES S/A - FÁBRICA DE TALHERES
Advogado - Dr. Hugo Gueiros Bernardes

D E S P A C H O

Regime de compensação de jornada prorrogada. Discussão em torno de se saber se o sábado não trabalhado e dia útil ou não, para efeito do cálculo de férias.

Faltas justificadas. Sua repercussão no período aquisitivo do direito a férias.

Embargos apoiados em arestos discordantes.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Hugo Gueiros Bernardes

RR-3516/77

Embargante- ARLINDO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
Advogado - Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

D E S P A C H O

Revista do Reclamante a que se negou provimento, por não ser aplicável a ele o ato empresarial que concedeu adicional regional.

Revista da Reclamada provida para se excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre triênios.

Embargos fundamentados sobre as duas teses abordados.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

RR-3522/77

Embargante- ZIVI S/A - CUTEIARIA
Advogado - Dr. Hugo Cueiros Bernardes
Embargado - MANOEL DA SILVA
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

Pagamento de período de intervalo para repouso e alimentação concedido em tempo inferior ao previsto na lei.

Revista provida.

Embargos fundados em divergências válida.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-3535/77

Embargante- ELI ALTIERI
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - KOCH METALÚRGICA LTDA
Advogado - Dr. Elio Carlos Englert

D E S P A C H O

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sábados. Pagamento, apenas, do adicional correspondente, já pagas aquelas horas.

Embargos fundamentados.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Elio Carlos Englert

RR-3612/77

Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7a. DIVISÃO LEOPOLDINA

Advogado - Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel
Embargados- ALMIR LAGOAS E OUTROS
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

Complementação de aposentadoria. Inclusão do pleiteado nas folhas de pagamento endereçadas ao I.N.P.S. Competência desta Justiça reconhecida pela C. Turma.

Nos embargos opostos, alega-se a Rede Infringência dos artigos 110, 125, I, 153, § 2º, da C. Federal; Dec. lei 956/69 e art. 113 do CPC, apontando arestos considerados divergentes.

Face à divergência apontada, admito os embargos.

Publique-se.

À impugnação.

Brasília, 18 de maio de 1978.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-3775/77

Embargante- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Advogado - Dr. Lino Alberto de Castro
Embargado - INEMAR MESSIAS REZENDE
Advogado - Dr. Sebastião L. Balbo

D E S P A C H O

Provido o recurso, do Autor para que integre o valor das horas extras, no cálculo do repouso semanal remunerado.

Negado provimento ao da empresa, eis que a indenização do aviso prévio compreende o valor das horas extras habituais.

Embargos justificados em divergência jurisprudencial.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Sebastião L. Balbo

RR-3801/77

Embargante- COMPANHIA FORÇA E LUZ CATACUAZES-LEOPOLDINA
Advogado - Dr. José Cabral
Embargado - JOSÉ ALCANTARA MACHADO
Advogado - Dr. Ercio Pinto Souza

D E S P A C H O

Revista não conhecida. O percentual relativo à insalubridade decorre da perícia, não importando que a sentença condene a empresa a 40%, quando a inicial fala em 30%. Inexistência de julgamento ultra-petita e de carência de ação.

Revista não conhecida.

Nos embargos, alega-se violação do art. 896 da CLT, eis que fundamentada a revista.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Ercio Pinto Souza

RR-3898/77

Embargante- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Advogado - Dr. Lino Alberto de Castro
Embargados- OSWALDO BUSO E OUTRO
Advogado - Dr. José Torres das Neves

D E S P A C H O

Inclusão das horas extras no valor do aviso prévio.

Revista, não provida.

Embargos fundados em divergências jurisprudencial, fls. 97.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 26 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. José Torres das Neves

DESPACHOS INDEFERIDOS

AI-726/77

Embargante- ALTAMIR DE CASTRO NEGRÃO
Advogado - Dr. José Torres das Neves
Embargado - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Advogado - Dr. Eduardo Villaça Pinto

D E S P A C H O

Agravo desprovido.
A verificação se, em determinado período, ocupou o empregado cargo de confiança, e matéria fática. Nos embargos opostos, alega-se violação do art. 896 da CLT, eis que estaria fundamentada a revista em divergência jurisprudencial.

Em verdade, à primeira vista, parece ocorrer o atrito de julgador, conforme as indicações dos acórdãos feitos nos recursos de revista.

O E. Regional, porém, apreciando o caso concreto, entendeu configurado o cargo de confiança, calcado nas provas dos autos.

Assim, a matéria é de fato e prova, não podendo prosperar a revista.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma

AI-954/77

Embargante- LUZIA FIGUEIRA
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - TOYOBO DO BRASIL S/A
Advogado - Dr.

D E S P A C H O

Agravo não provido. Matéria fática. Dispensa considerada justa.

Nos embargos opostos alega-se violação do art. 896 da C.L.T., apontando-se acórdão que fala na conceituação de incontinência de conduta.

Não entendo violado o art. 896 da C.L.T. A questão versada na revista era, realmente, de fato.

O Acórdão invocado não se ajusta à hipótese.

Indefiro.

Publique-se

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma

AI-1032/77

Embargante- COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
Advogado - Dra. Maria A.A. Fernandes da Costa
Embargado - JOSÉ WILME
Advogado - Dr. Celestino da Silva Júnior

D E S P A C H O

Agravo de instrumento não conhecido, por deserto, por pagos os emolumentos fora do prazo legal.

Nos embargos, argui-se nulidade do despacho que indeferiu a revista, por proferido pelo Vice-Presidente do Tribunal, revolvendo-se o mérito da causa. Alega-se violação do art. 682. IX, da CLT, e 164 do Regimento interno, do Tribunal Regional e acórdãos tidos como divergentes, quanto ao mérito, além de atentado ao art. 896 da CLT.

A nulidade não foi arguida nas razões do agravo, estando preclusa; o mérito não foi discutido no acórdão embargado.

Não há fundamento legal para o recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

AI-2257/77

Embargante- S/A - INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO

Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes

Embargado - MANOEL FERREIRA LIMA

Advogado - Dr. Dr. Rodolfo A. Stolf

D E S P A C H O

Agravo a que se negou provimento, por inócua a alegação de violação legal ou atrito de julgados.

Nos embargos opostos, reitera-se questão pertinente à prescrição e compensação de forma simples, sem correção monetária.

Alega-se violação dos artigos 896 e 897 da CLT, apontando-se arestos tidos como divergentes.

Inocorrem as vulnerações legais apontadas.

Inaplicáveis os arestos trazidos à colação.

Aqui se afirmou que havendo contratos de trabalho sucessivos, a prescrição corre da rescisão do último contrato.

A compensação, com correção monetária não discrepa do acórdão apontado, por inespecífico. Não diz ele quem é o beneficiário.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

AI-2269/77

Embargante- BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A

Advogado - Dr. Hugo Gueiros Bernardes

Embargado - JOÃO SILVA NASCIMENTO FILHO

Advogado - Dr. Paulo Geraldo Corrêa

D E S P A C H O

Negado provimento ao agravo, que versava matéria consubstanciada no Prejulgado nº 48 e Súmula nº 51. Aplicação, quanto à competência, da Súmula nº 42.

Nos embargos opostos, alega-se a inaplicação, ao caso, da Súmula nº 51.

Diz-se violados os artigos 11, 832, 896 e 643 da CLT; 1090, do C. Civil; Lei nº 6435/77 e 142 e 153, § 3º, da C. Federal, apontando-se arestos considerados divergentes.

Malgrado a pleora de dispositivos legais e constitucionais invocados nos embargos, a matéria se restringe a interpretação das normas da Empresa, que concedem a chamada "aposentadoria móvel vitalícia".

Assim, a matéria era insuscetível de reapreciação por este Tribunal, através recurso de revista.

Sem fundamento legal o recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

AI-2469/77

Embargante- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado - Dr. Lino Alberto de Castro

Embargado - ARLETE NICOLI CABRERA

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Agravo desprovido. Reconhecido o consórcio em face da prova. Matéria de fato.

Nos embargos, alega-se violação dos artigos 896, 477 e 2º, § 2º, da C.L.T.

Inocorrem as violações apontadas.

A matéria é, realmente, de fato, pois reconhecidamente a existência do grupo econômico. O mais, é consequência.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

AI-2826/77

Embargante- CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP

Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes

Embargado - ARMANDO PRIMO PUTTINI E OUTROS

Advogado - Dr. Antero Patrício Silvestre

D E S P A C H O

Desprovido agravo de instrumento, por discutir a revista matéria disciplinada na Súmula 51 e não apontando atrito jurisprudencial.

Nos embargos, alega-se violação dos artigos 896, e 897 da C.L.T. e 153, § 2º, da C. Federal.

Inocorrem as alegadas vulnerações legais.

A matéria discutida na revista é pacífica nesta Justiça: supressão de vantagem já incorporada no contrato de trabalho.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

AI-2886/77

Embargante- COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

Advogado - Dr. Célio Silva

Embargado - JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Alteração de função considerada ilegal.

Agravo de instrumento desprovido, por não atender a revista os permissivos legais.

Nos embargos opostos, sustenta-se que a revista estaria fundamentada.

Diz-se Violado o art. 896 da CLT, apontando-se arestos considerados divergentes.

Não consegue, porém, a embargante destruir os fundamentos do acórdão embargado, de que a matéria versada na revista era fática, inócua, não violando o art. 896 da CLT, eis que não demonstrada violação legal ou divergência específica.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

AI-2952/77

Embargante- MAUSA - METALÚRGICA DE ACESSÓRIOS PARA USINAS S/A

Advogado - Dr. Hugo Gueiros Bernardes

Embargados- WANDERLEI CONTIERO E OUTROS

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Agravo a que se negou provimento.

Discutida na revista questão já consubstanciada no Prejulgado 52.

Nos embargos opostos alega-se violação dos artigos 896 da CLT; 153, §§ 2º, 3º e 4º; 8º, XVII, b; 6º, parágrafo único; 43; 142, § 1º e 165, VI da C. Federal e inconstitucionalidade do Prejulgado nº 52.

Muito embora ponto de vista pessoal a respeito da matéria tratada no Prejulgado nº 52, mas os reiterados pronunciamentos deste Tribunal, que o consideram constitucional, e em face do que dispõe a alínea b do art. 894 da C.L.T., indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

AI-1831/77

Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado - Dr. Roberto Benatar

Embargado - ANTONIA BANDEIRA DE FREITAS

Advogado - Dr. Carmelindo N. Tosin

D E S P A C H O

Agravo a que se negou provimento, por inócua a alegação de violação dos dispositivos legais em que se apoiava a revista. (fls. 37/39).

Nos embargos opostos, discute-se questões ligadas a causas interruptivas da prescrição e a competência.

Diz-se ofendidos os artigos 11, 832 e 486, § 1º, da CLT; 219 do CPC e 110 125, I e 153 § 3º, da C. Federal e Lei nº 6147/74.

Acórdãos são invocados.

Não encontro as violações invocadas, nem o atrito jurisprudencial pretendido.

O V. aresto regional enfrentou com brilhantismo as teses jurídicas enfocadas, não conseguindo a embargante destruir os fundamentos nele expostos e no despacho que indeferiu a revista.

De conseguinte, sem amparo legal o recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

AI-2128/77

Embargante- BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A

Advogado - Dr. Hugo Gueiros Bernardes

Embargado - CARLOS CARVALHO FILHO

Advogado - Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

D E S P A C H O

Desprovido agravo de instrumento por atacar a revista o Prejulgado nº 48 e Súmula nº 51.

Nos embargos opostos, sustenta-se que a aplicação da Súmula nº 51, ao caso, constitui verdadeiro equívoco, tendo o despacho que indeferiu a revista inovado.

Alega-se violação dos artigos 1090 do C. Civil; 832, 896, 643, 468 e 11 da CLT; 142 e 153, §§ 2º e 3º da C. Federal e Lei nº 6.435/77, apontando-se arestos tidos como divergentes.

Malgrado, porém, as alegadas violações legais a matéria se restringe a interpretação das normas instituidoras da chamada "aposentadoria imóvel vitalícia".

Assim, inocorreu os atentados aos dispositivos legais e constitucionais invocados.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

AI-2210/77

Embargante- NEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - IND-USTRIA DE MALHAS RIVIERA LTDA
Advogado - Dr.

D E S P A C H O

Agravo desprovido, por inócurre violação do art. 818 invocado na revista. Decisão regional que se firmou na prova dos autos, não importando tenha sido ouvido só a uma testemunha. Nos embargos opostos, insiste-se na violação do art. 818, além do 896, ambos da C.L.T. O depoimento de uma única testemunha, de cuja idoneidade não se duvidou, não ofende o art. 818 da C.L.T., em sua literalidade. Inócurre, assim, ofensa ao art. 896 da CLT.

Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

AI-2616/77

Embargante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes
Embargados- SEBASTIÃO DOS SANTOS 9º E OUTROS
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Agravo desprovido, por se amparar o despacho que a inadmitiu no Prejulgado nº 48, de maneira correta. Alega-se, nos embargos opostos, violação dos artigos 896, 897 e 11 da C.L.T., invocando-se a Súmula nº 64. Os fundamentos expedidos no recurso não ilidem aqueles expostos no acórdão recorrido. Inatínente a Súmula nº 64 ao caso sub-judice.

Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

AI-2683/77

Embargante- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBA
Advogado - Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
Embargado - HERALDO SEBASTIÃO PEREIRA
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Agravo desprovido. Aplicação da Súmula nº 51. Nos embargos opostos, alega-se violação do art. 896 da C.L.T. - por equívoco grafado 891 - e 444 do mesmo Estatuto.

Sem fundamento legal o recurso, pois não fez a embargante a assertiva de aplicação da Súmula nº 51. Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

AI-2786/77

Embargante- S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes
Embargado - JOSÉ DE PAULA
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Agravo desprovido por comprovado o direito à equiparação salarial e desamparada a revista de fundamento legal.

Nos embargos, alega-se que um acórdão, indicado às fls. 28 satisfaz a Súmula nº 38. Violados, assim, os artigos 896 e 897 da C.L.T. Certa a afirmativa do acórdão embargado. O aresto indicado não traz sua origem. fls. 28. Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 24 de maio de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

AI-2787/77

Embargante- S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO
Advogado - Dr. Luiz Carlos Pujol
Embargado - RUBENS FERRARI
Advogado - Dr. Benil Comitre de Lara

D E S P A C H O

Agravo desprovido por se apoiar a decisão regional no Prejulgado 31 e Súmula 20. Nos embargos opostos, alega-se violação dos artigos 896 e 897 da CLT., apontando-se arestos considerados divergentes.

Não consegue a embargante destruir os fundamentos expostos no V. acórdão embargado, que se calçou em Súmula e Prejulgado deste Tribunal.

A teor do que dispõe a alínea b do art. 894 da CLT, não pode ter seguimento o recurso. Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

AI-2880/77

Embargante- COMPANHIA DUCAS DO RIO DE JANEIRO
Advogado - Dr. Ildelio Martins
Embargado - CARLOS DA CUNHA BARROCO FILHO
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

Agravo de instrumento desprovido, por versar matéria de fato e prova. Nos embargos opostos, busca-se demonstrar que ocorreu violação do art. 896 da CLT, eis que desrespeitado o feito nº 6184/74. dec. 59.832 e Dec. lei 256/67 e art. 153, § 2º, da C. Federal. Malgrado, porém a dialética jurídica do ilustre patrono da Reclamada, não há fundamento legal para a admissão do presente recurso, eis que indemonstrada violação do art. 896 da CLT.

Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

AI-3069/77

Embargante- COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes
Embargado - ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Agravo a que se negou provimento. O acórdão indicado na revista provém do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Não destruídos os fundamentos expostos na decisão embargada, inócurre a violação do art. 896, alegada. Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

AI-3615/77

Embargante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes
Embargado - MARIO DE OLIVEIRA MATASINHO
Advogado - Dr. José Faraldo

D E S P A C H O

Decidiu a C. Turma, ao negar provimento ao agravo "O acórdão regional, apreciando a prova, entendeu caracterizada a relação de emprego e a dispensa injusta". Concluiu afirmando que a revista buscava resolver matéria fática.

Nos embargos opostos, volta a Reclamada a insistir na negativa de relação empregatícia, matéria soberanamente apreciada pelo E. Regional. As alegadas infrações legais, art. 794 § 3º da CLT e 399 I, do CPC, se tornam despiciendas, pois não comprovada ofensa ao art. 896 da CLT.; o que, preliminarmente, seria indispensável.

Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 26 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

RR-668/76

Embargante- GERSON MARINHO FALCÃO
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - INSTITUTO ISABEL
Advogado - Dr. Nelson Panini

D E S P A C H O

A C. Turma negou provimento à revista sob o fundamento de que "não constatando do contrato de trabalho do professor a carga horária, é admissível a variação eventual".

Nos embargos opostos, são apontados acórdãos respeitantes à variação de carga horária do professor. Tais arestos, no entanto, falam em diminuição do trabalho, com prejuízo salarial. Na hipótese vertente, além da premissa de que não comprovado existência de cláusula prevendo um mínimo de aulas, afirma o regional que o "importe inicial é respeitado", isto é, a variação salarial, embora ocorrente, respeita o valor do salário inicialmente contratado. Entendo, face aos pressupostos fáticos, que inócorre a divergência pretendida.

Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

RR-755/76

Embargante- NELSON PROENCE
Advogado - Dr. José Torres das Neves
Embargado - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
Advogado - Dr. Antônio Manoel Leite

D E S P A C H O

Revista não conhecida por não comprovada violação legal ou por falta de prequestionamento. Nos embargos opostos, alega-se infração do art. 896 da CLT, pois estaria a revista amparada em suas duas alíneas.

Diz-se ofendidos os artigos 468, combinado com o art. 457 § 1º, da Consolidação dos Leis do Trabalho. A decisão regional, face ao exame da prova, concluiu, como lícita, a supressão de gratificação de função e semestral, desde a reversão do empregado ao cargo efetivo, pois tais vantagens só eram deferíveis a empregados comissionados. Tal julgado não ofende a lei em sua literalidade: interpreta-a.

No tocante à incidência das horas extras em outras verbas foi, realmente, omissivo o aresto regional, não se reportando à sentença de primeira instância, como pretende o embargante, tanto que, neste ponto, houve provimento.

Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 11 de maio de 1978.

AS) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

RR-1500/76

Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª. DIVISÃO - LEOPOLDINA

Advogado - Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel
Embargado - ALÍSIO SALLES
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

Complementação de aposentadoria, com remessa das folhas de pagamento ao INPS.

Revista provida para, reconhecendo-se a competência desta Justiça, determinar o julgamento do mérito pelo T.R.T.

Nos embargos opostos, apoia-se a Reclamada em violação dos artigos 896 da CLT; 110, 125 I 156, § 2º da C.Federal; Dec. lei 956/69 e art. 113 do CPC, apontando arestos considerados divergentes, deste Tribunal e da Suprema Corte. (Fls. 84/109).

A matéria discutida nos embargos, competência desta Justiça, não mais comporta discussão neste Tribunal, quanto à hipótese de que falam os autos, face a interativa jurisprudência do Tribunal.

Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 11 de maio de 1978

AS) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

RR-258/77

Embargante- ANTONIO GOMES DOS SANTOS E OUTROS
Advogados - Drs. Anabal Alves dos Santos e Alino da Costa Monteiro.

Embargado - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
Advogado - Dr. Eduardo Silva Costa

D E S P A C H O

Revista não conhecida por não específicos os arestos nela apontados, com que se pretendeu caracterizar a divergência.

O Acórdão indicado nos embargos, o mesmo acostado à revista, não fala se o Autor era, ou não, funcionário público cedido, ponto fulcral do acórdão regional.

Não há, assim, ofensa, ao art. 896 da C.L.T.
Indefiro.
Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

AS) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

RR-276/77

Embargante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A

Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes
Embargado - SAVERIO DE MARCO JÚNIOR
Advogado - Dr. Edmir Sampaio Duarte

D E S P A C H O

Pedido de reclassificação atendido, pois a reestruturação efetivada ofendeu seu direito.

Revista a que se negou provimento.

Nos embargos opostos, insiste-se na prescrição, sob a alegação de ofensa do art. 227 do Dec. 6596/40 e divergência jurisprudencial acostada à revista.

No mérito, invoca-se atentado aos artigos 2º, 3º e 461 da CLT. Arestos são trazidos à colação (fls. 115/124).

No tocante à prescrição, a revista não foi conhecida, face ao despacho de admissibilidade, não sendo oposto qualquer fundamento aquele fato.

No mérito, afirmado, face às provas dos autos, de que o Autor teve seu direito preterido.

Não há fundamento legal para o prosseguimento dos embargos.

Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 12 de maio de 1978

A) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

RR-597/77

Embargante- LYDIO BERTOLINO FILHO

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes

D E S P A C H O

Negativa de pagamento de retribuição extraordinária de 33%, por não pertencer o Autor a administração Superior, como exige o art. 111 do Estatuto dos Ferroviários.

Revista não conhecida, por desfundamentada.

Nos embargos opostos, alega-se ofensa aos artigos 896, 237, 444 e 468 da C.L.T.; 115 do C. Civil e disposições estatutárias, além de acórdão julgado divergente. Sus-tenta-se nulidade do dec. 35.530, por contrariar o art. 237 da C.L.T.

O art. 111 do Estatuto dos Ferroviários, ao estabelecer vantagem pecuniária dos ocupantes de cargos de administração superior, em nada ofende o art. 237 da C.L.T.

Assim, decisão que entende não estar determinada classe incluída nos benefícios daquela vantagem não ofende a lei: interpreta-a.

As demais, não destroi o embargante os fundamentos pelos quais não foi conhecida a revista.

Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 12 de maio de 1978

AS) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

RR-804/77

Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª. DIVISÃO - PEOPOLDINA

Advogado - Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel
Embargados- MORVAN DE ARAÚJO E OUTROS
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

Condenada a empresa a enviar ao INPS folhas de pagamento com complementação de aposentadoria decretada. Revista a que se negou provimento.

Nos embargos opostos, alega-se a empresa violação dos artigos 110, 125, I, e 153 § 2º, da C. Federal, dec. Lei nº 956/69 e art. 113 do C.P.C., reafirmando a incompetência desta Justiça. Aponta acórdãos desta Justiça e do C. Supremo Tribunal Federal, que entende divergentes.

A matéria da competência de Justiça, em tese como a dos autos, já constitui jurisprudência iterativa deste Tribunal.

Assim, face ao que dispõe a Súmula 42, indefiro os embargos.

Publique-se.
Brasília, 12 de maio de 1978

AS) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

RR-863/77

Embargante- BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A

Advogado - Dr. Luiz Miranda
Embargado - NELSON SOTTERO
Advogado - Gipsy Garcia Ferreira

D E S P A C H O

Mantido, pela C. Turma, o acórdão regional que concluiu pela existência da relação empregatícia e integração aos salários, das comissões e valor aluguel, inclusive para incidência no cálculo do F.G.T.S., cuja prescrição é trintenária.

Nos embargos opostos, insiste-se na qualidade de agente autônomo do Autor e na inexistência de consórcio empresarial.

Invoca-se o art. 2º, § 2º, da CLT, as Leis nºs. 4595/64 e 4728/65 e arestos tidos como divergentes.

Face às conclusões a que chegaram as instâncias ordinárias e a própria C. la. Turma deste Tribunal, a matéria discutida nos embargos é de fato e prova.

Assim, inofendidas as leis invocadas e inatinentes os arestos apontados, não merece prosperar o recurso.

Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 11 de maio de 1978

AS) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

RR-1385/77

Embargante- GERALDO TEIXEIRA DE SOUZA

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - FAZENDA NACIONAL (COMPANHIA BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND PERUS)

Advogado - Dr. Cyro Laudanna Filho

D E S P A C H O

Revista conhecida, mas a que se negou provimento.

Empresa incorporada ao Patrimônio Nacional desloca a competência do feito à Justiça Federal.

Nos embargos opostos, busca-se defender a competência desta Justiça. Alega-se que a União não requereu assistência, sendo violado o art. 142 da C. Federal, invocando-se Súmula da Colenda Suprema Corte.

Não é verdade, porém, não tenha a União requerido assistência, como se vê do requerimento de fls. 26.

Sem fundamento legal o recurso.

Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 11 de maio de 1978

AS) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

RR-1960/77

Embargante- CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL

Advogado - Dr. Fernando Neves da Silva
Embargado - SEVERINO NUNES FERREIRA
Advogado - Dr. Erineu Edison Maranesi

D E S P A C H O

Discutindo a revista matéria consubstanciada no Prejulgado 52 não conheceu a Turma do recurso, à luz da Súmula nº 42.

Nos embargos, são apontados arestos tidos como divergentes, violação do art. 7º da Lei nº 605/49 e invocada a Representação nº 946, decidida pela Magna Corte.

Malgrado meu ponto de vista pessoal sobre a matéria, a existência de Prejulgado impede a admissão do recurso, ex-vi do art. 394, alínea b.

Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 11 de maio de 1978

AS) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

RR-2295/77

Embargante- CONFECÇÕES JACK S/A - INDUSTRIA E COMÉRCIO

Advogado - Dr. José Maria de Souza Andrade

Embargado - NILZA MACHADO REIS

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

Jornada de trabalho prorrogada, compensada

com folgas aos sábados.

Condenação ao pagamento do adicional de 25% reconhecido já pagas as horas extras.

Embarga a Empresa, sustentando violação dos artigos 374, 375, 401 e 444 da CLT, 7º da Lei 605/49, 130 do C. Civil e 153 § 2º da C. Federal. Indica arestos que entendem divergentes.

Dos arestos indicados, um, o de fls 77 e 78 é convergente, o segundo, versa sobre horas extras incidentes sobre repousos, esbarrando no Prejuízo nº 52, o que impede seu aproveitamento. Meu ponto de vista pessoal sobre a matéria, não pode ultrapassar a barreira criada pelo Prejuízo.

Entendo, por outro lado, não ofendidos os preceitos legais invocados.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR-2340/77

Embargante- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA-COPEL

Advogado - Dra. Heloisa Mendonça

Embargado - ENIO DOS SANTOS

Advogado - Dr.

D E S P A C H O

Revista a que se negou provimento.

Não suficientemente provadas as faltas imputadas ao Autor. Inatualidade demonstrada.

Nos embargos opostos, procura-se comprovar a ocorrência das faltas de improbidade e incontinência de conduta, negando-se a inaturalidade entre a falta e a punição.

Diz-se violado o art. 482, alíneas "a" e "b" da CLT, apontando-se arestos tidos como discrepantes.

Os arestos invocados não traduzem a hipótese vertente. São genéricos, não específicos.

A violação legal inexistente, em sua liberalidade. O E. TRT deu interpretação razoável ao art. 482 da CLT.

Sem fundamento legal o recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

*RR-2585/77

Embargante- OLIVALDO DOS SANTOS

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS-RLAM

Advogado - Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

D E S P A C H O

Incidência de adicional de periculosidade sobre triênios e gratificação de férias, negada pela C. Turma

Embargos fundados em divergência jurisprudencial.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

RR-2589/77

Embargante- MAXIMINO RODRIGUES

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

Advogado - Dr. Nelson Dias

D E S P A C H O

Confirmou a Turma acórdão regional falecer direito ao Autor de pedido equiparatório, estando o empregado em disponibilidade remunerada, sem prestar serviços desde o ano de 1971, sendo impossível averiguar os requisitos legais.

Nos embargos opostos, alega-se atenuado ao art. 461 da C.L.T.

Não comprova, porém, além de alegar, o embargante a violação legal pretendida, nem destrói a assertiva do acórdão embargado, razão por que indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR-2591/77

Embargante- MANOEL GUALBERTO DOS SANTOS

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - NORDON - INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A

Advogado - Dr.

D E S P A C H O

Revista não conhecida. Empregado admitido para exercer sua atividade onde se fizesse necessário.

Indefiro o adicional de transferência. Acórdãos imprestáveis ao atrito jurisprudencial, além de não autenticados.

Nos embargos, alega-se violação dos artigos 896, 469 e 470 da CLT, indicando-se arestos com que se pretende configurar a divergência jurisprudencial.

À hipótese, no entanto, inaplicável o art. 470 da CLT, eis que o empregado foi contratado para trabalhar nas cidades onde a empresa dele necessitasse, dedicada que é a "montagens industriais".

Ao demais, não destruídos os fundamentos do acórdão embargado, pelos quais não foi conhecida a revista.

Indefiro

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR-2822/77

Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7a. DIVISÃO - LEQ

POLDINA

Advogado - Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel

Embargados- NESTOR DELFINO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

Revista provida para que a junta julgue o mérito.

Competência desta Justiça em tema de complementação de aposentadoria, com a obrigação da empresa de encaminhar as folhas de pagamento ao INPS.

Nos embargos opostos, alega-se atentado aos artigos 110, 125, I, e 153, § 2º da C. Federal: Dec. lei nº 956/69 e art. 113 do CPC, além de se invocar arestos tidos como divergentes.

Face, porém, à iterativa jurisprudência deste Tribunal sobre a tese, e com apoio na Súmula nº 42, indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR-2877/77

Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7a. DIVISÃO - LEQ

POLDINA

Advogado - Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel

Embargados- GERALDO ZAQUIEU E OUTROS

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

Obrigação de fazer. Encaminhamento das folhas de pagamento ao INPS, de complementação de aposentadoria reconhecida.

Nos embargos opostos, ampara-se a Reclamação em violação dos artigos 110, 125, I, 153, § 2º, da C. Federal; Dec-Lei 956/69 e 113 do CPC. Invoca arestos.

Face, porém, à iterativa jurisprudência deste Tribunal, que reconhece, nestes casos, a competência da Justiça do Trabalho, e com amparo na Súmula nº 42, indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR-2906/77

Embargante- TINTAS YPIRANGA S/A

Advogado - Dr. Rômulo Marinho

Embargado - JOAQUIM DOS SANTOS AZEVEDO

Advogado - Dr. Hugo Mosca

D E S P A C H O

Revista não conhecida, por inofendido o art. 535 do CPC e bem aplicado o art. 6º da Lei nº 3.207/57.

Nos embargos opostos, pretende-se haja ocorrido ofensa aos artigos 535 e 469 do CPC, reiterando nulidade do aresto regional, por haver alterado seus termos através embargos declaratórios. Um acórdão é invocado.

No mérito, sustenta-se infringência do art. 6º da lei nº 3.207/57.

Inocorrem as violações legais invocadas.

O art. 535 do CPC atual, pertinente a correção do acórdão, mormente quando, como na hipótese, ocorreu erro material.

Declarando o acórdão proferido nos embargos que a média salarial era em quantia certa, não cometeu ofensa a lei, deixando de relegar à execução tal cálculo, que emerge da prova.

Impertinente a invocação do art. 469 do CPC, sem adequação à hipótese sub-judice.

Não há amparo legal para a admissão do recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR-3155/77

Embargante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A

Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes

Embargado - MARCÍLIO DE OLIVEIRA MARÇAL

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Revista da empresa não conhecida, por não constarem os arestos apontados divergência específica, em matéria de preliminar de nulidade por cerceamento de defesa.

Nos embargos, alega-se violação dos artigos 896, 794 e 795 da CLT e 418 do CPC.

Não consegue, no entanto, a embargante destruir os fundamentos dos acórdãos regionais e da Turma deste Tribunal, a respeito do cerceamento de defesa.

Não cumpriu ela o que determina o art. 795 da CLT, deixando escapar o momento próprio para alegar o cerceamento.

Ao demais, não comprovado que os acórdãos indicados na revista configurassem o atrito indispensável.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

RR-4002/77

Embargante - PEDRO MÁRCIO MOREIRA DA ROCHA

Advogado - Dr. José Torres das Neves

Embargado - BRADESCO RIO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Advogado - Dr. Fernando de Figueiredo Moreira

D E S P A C H O

Revista provida para rejeitar deserção do recurso ordinário.

Nos embargos, busca-se demonstrar violação do art. 896 da C.L.T., eis que não apontada atentado válido à lei, na revista.

Não merece prosperar o recurso.

O V. aresto embargado conheceu da revista, com amparo na alínea b do art. 896 da CLT, ao entender violado o art. 130 do C. Civil.

Não demonstra o embargante a inócorência daquela infirigência legal.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

PRIMEIRA TURMA

(*17ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 13 de junho de 1978 (Terça-feira) às 13:00 horas

Processo nº AI — 4.361-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Metalúrgica Abramo Eberle Sociedade Anônima e Angelo Bonatti e outro.

Advogados: Doutores Paulo Serra e Ismel J. R. de Castilhos.

Processo nº AI — 4.373-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Estado do Rio Grande do Sul e Veral Regina Araújo Licht e outro.

Advogados: Doutores Dilma de Souza e Luiz Augusto Sommer de Azambuja.

Processo nº AI — 4.384-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Interessados: Estado do Paraná e Francisco Peres de Carvalho.

Advogados: Doutores Antonio Carlos Lucchesi.

Processo nº AI — 4.386-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Interessados: Maguefa — Corretora e Administração de Imóveis Limitada e Carlos Roberto Braga Nazário.

Advogados: Doutores Ivan Pedro Fernandes de Carvalho e João Régis Fassbender Teixeira.

Processo nº AI — 4.387-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Clodomiro Romeiro Alves.

Advogados: Doutores Cláudio Antonio Ribeiro e Gabriel M. Carazzal.

Processo nº AI — 4.388-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Interessados: Olegário Borges e Companhia Sulina de Bebidas Antártica.

Advogados: Doutores Jacintho Tôrres e Doutor Edgard Chabaud Sampaio.

Processo nº AI — 4.391-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Interessados: Braz Hotel Limitada e Arthur Klug e Restaurante Braz Limitada.

Advogados: Doutores João Amadeu Guiss e Doutor José T. Tilla e Fausto P. de L. Filho.

Processo nº AI — 4.391-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Adolfo Bispo dos Santos e outros.

Advogados: Doutores Eduardo Silva Costa e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 278-78
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Empresa de Portos do Brasil Sociedade Anônima — PORTOBRAS e Raimundo Ferreira Coelho.

Advogados: Doutores Aurélio Pires e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 285-78
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Interessados: Luiz de França Soares e Consórcio Eccir Conterpa — C. R. Almeida.

Advogados: Doutores Luiz Martins de Aragão.

Processo nº AI — 355-78
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Interessados: Usina Catende Sociedade Anônima e João Manuel da Silva e outros.

Advogados: Doutores Helio Luiz P. Galvão e Doutor Floriano G. de Lima.

Processo nº AI — 367-78
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Interessados: Município de Itambé e Edeltrudes Cavalcanti de Melo Silva.

Advogados: Doutores Joaquim José de Barros Dias e Doutor Hildemar Guedes Maciel.

Processo nº AI — 445-78
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiro Sociedade Anônima e Shirley Salete Sigolo.

Advogados: Doutores Waldyr Pedro Mendiciono e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 479-78
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: SHARP Sociedade Anônima — Equipamentos Eletrônicos e Floriano Cuore.

Advogados: Doutores Tomás Carlos Alberto Di Mase e Doutora Emília C. Gomes.

Processo nº AI — 519-78
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Independência Sociedade Anônima — Financiamento Crédito e Investimentos e João Pessoa Vicente.

Advogados: Doutores Luiz Carlos Amorim Robortella e Doutor Dante Mariano G. Sobrinho.

Processo nº AI — 544-78
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: José Ferreira de Paula e Siderúrgica J. L. Allpertí Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Emmanuel Carlos.

Processo nº AI — 803-78
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Indústria Elétrica Brown Boveri Sociedade Anônima e Carlos José Gonzaga.

Advogados: Doutores Oswaldo R. de Oliveira e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 810-78
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e Aurazil Pereira e outros.

Advogados: Doutores Célio Silva e Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo nº AI — 929-78
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: Edson Guimarães Silva e outros e Mineração Morro Velho Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Wilson Carueiro Vidigal e Doutor Massanello Lopes Cançado.

Processo nº AI — 967-78
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Geraldo Viana Costa e Fieltext Sociedade Anônima — Indústria Têxtil.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor José Eduardo Gomes Pereira.

Processo nº AI — 1.051-78
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Pormonte — Promoções e Lançamentos Limitada e Rubino Alves da Mota.

Advogados: Doutores Luiz José de Leão e Doutor Milton Moraes.

Processo nº AI — 1.101-78
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: João Pedro Maia e José Dias Tadm.

Advogados: Doutores Manoel Alves da Costa e Doutor Marconi Issa.

Processo nº RR — 1.901-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: Banco de Crédito Real de Minas Gerais Sociedade Anônima e Luiz Machado Faleiro.

Advogados: Doutores Fernando Alkmim de Barros, Doutor Margarida P. Damasceno.

Processo nº RR — 2.346-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: João Luzardo Alves Marques e Banco Mercantil de São Paulo Sociedade Anônima e Banco Finasa de Investimentos Sociedade Anônima e os mesmos.

Advogados: Doutores José Torres das Neves e Helitor da Gama Andrade.

Processo nº RR — 4.638-78
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: João Maurino Rosa e Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Décio J. B. da Silva.

Processo nº RR — 4.693-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiro Sociedade Anônima e Domingos José Costa.

Advogados: Doutor Francisco José Marcondes Evangelista e Doutor Antonio Popolizio Filho.

Processo nº RR — 4.906-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Jairo Mattos Borges e Banco Auxiliar de São Paulo Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Roberto Malhado Baldijão e Doutor Iduvaldo Oletto.

Processo nº RR — 4.907-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso de revista de decisão

Processo nº RR-702-78
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Telxela
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Interessados: Companhia Carris Portolegrense e Nilson Carlos de Oliveira
Advogados: Doutores Levone Engel e Beatriz Santos Gomes

Processo nº RR-795-78
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Interessados: Aços do Brasil S.A. e Antonio Pereira Alves
Advogados: Doutores Jorge Borba e Gilberto Ferreira de Abreu

Processo nº RR-894-78
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrado Bisaglia
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Telxela
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Interessados: Câmara Municipal de Sorocaba e Vitalino Fieri Neto
Advogados: Doutores Heli Rosa Baldi e Sílvia Antonio de Oliveira

Processo nº RR-992-78
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e Raul Telxela de Menezes
Advogados: Doutores Gildo Antonio Nozari e Alino da Costa Monteiro

Processo nº RR-995-78
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrado Bisaglia
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Interessados: Aurazil Pereira e Outros e LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 15 DE 1º DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 94 da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960 e do artigo 68 do Decreto-lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, resolve:

Designar o Doutor Luiz Carlos Schroeder Dotto, Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, para, a partir da presente data, prestar auxílio na 1ª Vara Criminal.

Distrito Federal, em 11.º de junho de 1978. — Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 16 DE 1º DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960, resolve:

Designar o Doutor José Jeonny Bezerra de Souza, Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, para assumir o exercício pleno da 6ª Vara Cível a partir da presente data.

Distrito Federal, em 1º de junho de 1978. — Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 17 DE 1º DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960, resolve:

Designar o Doutor Mauro Renan Bit-

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Célio Silva

Processo nº RR-1.003-78
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrado Bisaglia
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: Cosme Damião de Almeida e Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RLAM.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira

Processo nº RR-1.010-78
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrado Bisaglia
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Interessados: S.A. — Diário de Notícias e Syrio Lazarin e Outro
Advogados: Doutores Pedro Luiz Velloso Ebert e Beatriz Santos Gomes

Processo nº RR-1.043-78
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrado Bisaglia
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Telxela
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Interessados: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. e Ramon Moreira de Melo
Advogados: Doutores Afrânio Vieira Furtado e Milton Correa Loureiro

Processo nº RR-1.045-78
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Interessados: Maria Jorely Rodrigues dos Santos e Móveis Cimo S.A.
Advogados: Doutores Nilson Del Menezzi Filho e José Fecobar Moura

Nota: Os processos que não foram julgados nesta Sessão ficarão para a próxima independente de nova publicação. Brasília 2 de junho de 1978. — Jorge Alaine Secretário da 1ª Turma.

(*) — Nota da S.Pb. — Republicado por haver saído com incorreção no Diário da Justiça de 6.6.78, páginas números 4.040-4.042.

tencourt, Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, para, a partir da presente data, assumir o exercício pleno da 4ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões, enquanto perdurar o afastamento do titular, Doutor Sebastião Rios Corrêa, por motivo de licença especial.

Distrito Federal, em 1º de junho de 1978. — Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 18 DE 1º DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960, resolve:

Designar o Doutor José Ribeiro Leitão, Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, para, a partir da presente data, assumir o exercício pleno da 2ª Vara Criminal, enquanto perdurar o afastamento do titular, Doutor Simão Guimarães de Souza, por motivo de férias.

Distrito Federal, em 1º de junho de 1978. — Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 19 DE 1º DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960, resolve:

Designar a Doutora Hilda Vieira da Costa, Juíza Substituta da Justiça do Distrito Federal, para assumir o exercício pleno da 4ª Vara Criminal, a partir da presente data.

Distrito Federal, em 1º de junho de 1978. — Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente, em exercício

DIRETORIA-GERAL

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA NO DIA 9 DE MAIO DE 1978

Presidente, em exercício: Desembargador José Júlio Leal Fagundes.

Secretário: Bacharel Fernando Xavier Bezerra.

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Júlio Leal Fagundes, Presidente, em exercício, José Fernandes de Andrade, Juscelino José Ribeiro, Helládio Toledo Monteiro, Jorge Duarte de Azevedo e Antônio Honório Pires de Oliveira Junior. Iniciada a Sessão, lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente comunicou a seus Pares que, constando da pauta da presente Sessão o P. A. nº 2.044-78, contendo comunicação de Sua Excelência o Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral relativa ao término do mandato (1.º biênio) do Desembargador Helládio Toledo Monteiro como membro efetivo daquela Corte, feria o Tribunal, na presente Sessão, de proceder à eleição para preenchimento daquele cargo. Na oportunidade, solicitou a palavra o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Honório Pires de Oliveira Júnior, para fazer algumas considerações sobre a comunicação de Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente, e em seguida requereu o adiamento da eleição para preenchimento da vaga no Egrégio Tribunal Regional Eleitoral para a próxima Sessão Administrativa, quando se poderia contar com a presença dos Senhores Desembargadores que não puderam comparecer à presente Sessão. A proposta de Sua Excelência o Senhor Desembargador Antônio Honório foi objeto de discussão por parte dos seus Pares, inclusive de Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente, que ponderou da inconveniência do adiamento da eleição, considerando já haver terminado em 29 do mês próximo passado o mandato do Excelentíssimo Senhor Desembargador Helládio Toledo Martins. Todavia, ouvindo o Tribunal, que através de votação decidiu o assunto; submetido à votação a proposta de Sua Excelência o Senhor Desembargador Antônio Honório, decidiu o Tribunal, por maioria, pela realização da eleição na presente Sessão, para a escolha do Desembargador a ter assento no Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, como membro efetivo. Prosseguindo os trabalhos, Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente determinou ao Secretário da Sessão distribuir as cédulas e ao mesmo tempo, indicou os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Fernandes de Andrade e Juscelino José Ribeiro para escrutinadores. Procedida a votação, apuraram-se quatro votos para o Desembargador Helládio Toledo Monteiro; um voto para o Desembargador Jorge Duarte de Azevedo e um voto em branco; em face do presente resultado foi proclamado eleito o Excelentíssimo Senhor Desembargador Helládio Toledo Monteiro. Em seguimento aos trabalhos, Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação de seus Pares os seguintes processos administrativos: Número 6.706-76, de interesse do Bacharel Gaio Cesar da Cunha e Cruz, ex-assessor de Desembargador, pleiteando o pagamento de gratificação adicional; processo este retirado da pauta em virtude de não comparecimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador Waldir Meuren, que dele havia pedido vista em Sessão anterior; nº 5.863-75, de interesse de Wilson Rodrigues de Souza, requerendo reexame do Boletim de Merecimento, referente a nota para promoção; indicado adiamento pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Jorge Duarte de Azevedo, que havia pedido vista, em Sessão anterior; Representação nº 35-77, em que é representante Nelson Costa e Representado Luiz Hittler Brito de Lucena, Promotor Público em exercício na Comarca de Boa Vista, Território Federal de Roraima; referida Representação foi retirada de pauta, em virtude da ausência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Waldir Meuren, que havia solicitado vista dos autos; Representação número 37-77, em que é Representante Hesmone Saraiva Granjeiro e Representado o Juiz Temporário no exercício da Jurisdição plena da Circunscrição Judi-

ciária de Roraima, Relator, Desembargador José Júlio Leal Fagundes, decidindo o Tribunal, à unanimidade dos Senhores Desembargadores presentes, fosse a mesma atuada e processada como Queixa-Crime para que tivesse o andamento previsto em lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, da qual eu Fernando Xavier Bezerra, Diretor-Geral da Secretaria e Secretário da Sessão, lavrei a presente Ata que vai por mim inscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, em exercício. — Desembargador José Júlio Leal Fagundes — Presidente, em exercício.

SEGUNDA DIVISÃO JUDICIÁRIA

Despacho exarado pelo Senhor Desembargador Relator nos Embargos Infringentes na Apelação Cível nº 5253.

Nº 5.253 — Distrito Federal
Relator — Des. Juscelino José Ribeiro
Embargante — Banco Econômico S. A. (Advogado: Dr. Celso Renato D'Ávila)
Embargado: Condomínio do Bloco "B" da SQS 108 (Adv. Dr. Osmar Rodrigues de Carvalho)
Despacho: "Admito os embargos para discussão."

A Secretaria." D.F., 29.5.78. — as) Desembargador Juscelino José Ribeiro — Relator.
Wilson Rodrigues de Souza, Diretor da 2ª Divisão Judiciária.

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 1978

Presidência do Senhor Desembargador, José Júlio Leal Fagundes, 3.º Subprocurador-Geral, Doutor Francisco de Assis Andrade

Secretário, Wilson Rodrigues de Souza
As treze horas sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador: Presidente da 2ª Turma, José Júlio Leal Fagundes, foi aberta a Sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Fernandes de Andrade, Juscelino José Ribeiro e Helládio Toledo Monteiro. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, procedeu-se ao julgamento dos seguintes processos:

Habeas Corpus

Nº 2.321 — Distrito Federal — Relator Des. Juscelino José Ribeiro — Impetrante: Clésia Pinho Pires (Advogado) — Paciente: Antonio Mendes da Silva. — Decisão: "Negou-se a orpém, unanimemente."

Nº 2.322 — Território Federal de Rondônia — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Impetrante: Abilio Nascimento (Advogado) — Paciente: Nely de Oliveira Magalhães — Decisão: "Concedeu-se a ordem, unanimemente."

Recurso de Habeas Corpus

Nº 1.173 — Distrito Federal — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Recorrente ex officio: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal — Recorrido: Aldir Pereira Coutinho Filho (Advogado: Doutor Francisco de Assis Maia) — Decisão: "Deu-se provimento, unanimemente."

Nº 1.176 — Distrito Federal — Relator: Des. José Júlio Leal Fagundes — Recorrente "ex officio": Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal — Recorrido: Jair de Souza (Advogado: Dr. Joaquim Pio Ramos) — Decisão: "Deu-se provimento, unanimemente."

Nº 1.177 — Distrito Federal — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Recorrente ex officio: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal — Recorrido: Gaci Coelho Mota (Advogado: Dr. Jason Barbosa de Faria) — Decisão: "Deu-se provimento, unanimemente."

Nº 1.179 — Distrito Federal — Relator: Des. José Júlio Leal Fagundes — Recorrido "ex officio": Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal — Recorrido: Marcos Pereira de Camargos (Advogado: Doutor Newton Araújo Silva) — Decisão: "Deu-se provimento, unanimemente."

Nº 1.184 — Distrito Federal — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Recorrente ex officio: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal — Recorrido: Raimundo Terceiro Rufino de Araújo. — Decisão: "Deu-se provimento, unanimemente."

Nº 1.185 — Distrito Federal — Relator: Des. Juscelino José Ribeiro — Recorrente ex officio: Juízo de Direito da